DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.409, de 15 de outubro de 2.020

ALTERA E INTRODUZ OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021.

FRANCISCO SÉRGIO CLAPIS, Prefeito do Município de Taiuva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de outubro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021, os estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.402, de 02 de setembro de 2020, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos Anexos, e introduz os Demonstrativos de Metas Fiscais, desta Lei

Art 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2021.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Taiúva, 15 de outubro de 2020

Francisco Sérgio Clapis

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Lei nº 2.410, de 15 de outubro de 2.020

ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL DE 2021.

FRANCISCO SÉRGIO CLAPIS, Prefeito do Município de Taiuva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de outubro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art.1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com o Plano Plurianual, os Anexos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.257, de 28 de junho de 2017, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos Anexos, Prioridades e Metas, desta Lei.

Art. 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2021.

Art. 03 - Esta lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2021.

Taiúva, 15 de outubro de 2020

Francisco Sérgio Clapis

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Lei nº 2.411, de 15 de outubro de 2.020

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O senhor Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.369, de 31 de outubro de 2019, crédito adicional especial no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado ao atendimento das despesas com rescisão contratual de trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0099.2.156 – Pagamento de Rescisão de Contrato

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Despesas de Custeio

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 30.000,00

0.02.15 – 301.002 – Transf.Estadual-Atenção Básica

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Crédito Especial

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.2162 – Atenção Básica – Rec. Fundo a Fundo Estadual

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Despesas de Custêio

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado..... R$ 10.000,00

0.02.15.00 – 301-002 – Transf. Estadual – Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 10.000,00

0.02.15.00 – 301-002 – Transf. Estadual – Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

0.02.15.00 – 301-002 – Transf. Estadual – Atenção Básica

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiuva, 15 de outubro de 2020.

Francisco Sérgio Clapis

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Decretos

DECRETO Nº 2.733, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAIUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Sergio Clápis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a desapropriação, por utilidade pública decretada pelo Decreto nº 2.725, de 14 de setembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Bem Imóvel, com o fim de proceder a avaliação de um terreno designado como Área 1 A do Lote 12, no município de Taiúva, com a área total de 3,81 metros quadrados (três metros e oitenta e um centímetros quadrados), conforme matrícula nº 50.550 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A Avaliação da Comissão de que trata o artigo 1º deste decreto se efetivará no processo de aquisição, por desapropriação, nos termos do Decreto nº 2.725, de 14 de setembro de 2020.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I. José Caetano de Souza Júnior;

II. Gustavo José Gallo Sanchez;

III. Anderson Clayton B. Suares.

Artigo 3º - A Comissão de Avaliação do Bem Imóvel terá as seguintes atribuições:

I. Opinar sobre o justo valor venal de imóveis particularmente desvalorizados, em virtude de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017
www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

configuração irregular, acidentes topográficos desfavoráveis ou qualquer outras circunstâncias que concorram objetivamente para a sua depreciação, de modo permanente ou não.

II. Determinar o valor unitário padrão para cálculo do valor venal;

III. Avaliar, eventualmente, todos e qualquer outros imóveis envolvidos para a consecução da desapropriação.

IV. Propor ao Chefe do Poder Executivo as medidas que jugar necessárias quanto a atualização do valor fiscal da área.

Artigo 4º - As atividades dos membros da Comissão são declaradas de caráter relevante para o Município, ficando proibida sua remuneração pelos cofres públicos.

Francisco Sergio Clapis

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, e em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Decreto nº 2.734, de 15 de outubro de 2.020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.411, de 15/10/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.369, de 31 de outubro de 2019, crédito adicional especial no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado ao atendimento das despesas com rescisão contratual de trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0099.2.156 – Pagamento de Rescisão de Contrato

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Despesas de Custeio

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 30.000,00

0.02.15 – 301.002 – Transf.Estadual-Atenção Básica

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Crédito Especial

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.2162 – Atenção Básica – Rec. Fundo a Fundo Estadual

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Despesas de Custêio

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado..... R$ 10.000,00

0.02.15.00 – 301-002 – Transf. Estadual – Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 10.000,00

0.02.15.00 – 301-002 – Transf. Estadual – Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

0.02.15.00 – 301-002 – Transf. Estadual – Atenção Básica

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiuva, 15 de outubro de 2020.

Francisco Sérgio Clapis

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do 4º Trimestre referente à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 28/2019, Processo Licitatório nº 51/2019, que tem como objeto aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, cuja assinatura foi em 09/01/2020, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores e ficam mantidos os preços registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 09/01/2020, cujo preço global assim foi registrado: 1) Empresa CRIVEPEL - LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 01.602.785/0001-35, valor global estimado de R$ 3.144,00; 2) Empresa DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - ME, CNPJ nº 16.540.524/0001-05, valor global estimado de R$ 3.263,40; 3) Empresa MARGARETE C. F. DE SOUZA - ME, CNPJ nº 02.961.157/0001-09, valor global estimado de R$ 28.427,38; 4) Empresa ZAMPIERI & GONÇALES LTDA. - EPP, CNPJ nº 22.753.025/0001-07, valor global estimado de R$ 33.468,11; Empresa 5) TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 06.162.104/0001-89, valor global estimado de R$ 38.014,68; 6) Empresa MARIA DO CARMO CHISTOFORO - EPP, CNPJ nº 02.928.360/0001-83, valor global estimado de R$ 59.996,65. Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 16/10/2020.

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA
Aviso de Licitação

O presente certame é de Participação EXCLUSIVA às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar n° 123/2006, observadas as disposições do artigo 49, II e III da LC 123/2006.

Órgão Licitante: Município de Taiúva; Modalidade: Pregão Presencial nº 30/2020 pelo Sistema de Registro de Preços; Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e mobiliários; Data da Sessão Pública: 03/11/2020, às 8h, na sede da Prefeitura, na Rua 21 de Abril, nº 334. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3246-1207 ou pelo e-mail licitacao@taiuva.sp.gov.br. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.taiuva.sp.gov.br ou no Setor de Licitações, através de gravação removível (pendrive) fornecido pelo interessado.

Taiuva, 16 de outubro de 2020.

Francisco Sergio Clapis

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA
Aviso de Licitação

Órgão Licitante: Município de Taiúva; Modalidade: Pregão Presencial nº 31/2020 pelo Sistema de Registro de Preços; Objeto: Confecção, reforma e instalação de toldos, destinados ao Hospital Municipal e Centro Físico, Educacional e Lazer; Data da Sessão Pública: 04/11/2020, às 8h, na sede da Prefeitura, na Rua 21 de Abril, nº 334. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3246-1207 ou pelo e-mail licitacao@taiuva.sp.gov.br. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.taiuva.sp.gov.br ou no setor de licitações, através de gravação removível (pendrive) fornecido pelo interessado.

Taiuva, 16 de outubro de 2020.

Francisco Sergio Clapis

Prefeito Municipal